



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.841, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 590/2003 QUE DISPÕE SOBRE A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO (COMDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A Lei nº 590, de 25 de junho de 2003, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), alterada pela Lei nº 1.166, de 3 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.

Parágrafo único. Os requisitos para provimento, habilitações específicas e atribuições do Coordenador do COMDEC são aquelas constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Presidente Kennedy/ES, 17 de novembro de 2025.

Fábio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino

CERTIDÃO
Certificado de Lei nº 1.841/25
17/Novembro/2025
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 014,
De 09/05/2019.

Data: 18/11/2025
Servidor(a): *[Signature]*
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 006017/2025

18/11/2025 - 10:27:25

Prefeitura de P. Kennedy/ES

LEI N° 1.841/2025

[Signature]



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 590/2003

1. Cargo:	COORDENADOR DO COMDEC
2. Localização:	Secretaria Municipal de Segurança Pública
3. Carga horária:	40/200 (semanal/mensal).
4. Requisitos para provimento:	Instrução: Ensino superior completo (preferencialmente nos cursos de Engenharia, Arquitetura, Psicologia ou Assistência Social).
5. Habilidades específicas:	Conhecimento de informática; Outros de conhecimento de formação geral.
6. Atribuições típicas:	Implementação e coordenação de ações de gerenciamento de eventos adversos e de redução de riscos. O profissional deve promover a mobilização social e institucional dos órgãos municipais, garantindo a sua participação ativa nas atividades de prevenção, mitigação, resposta e recuperação.
<ul style="list-style-type: none">• Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;• Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;• Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento territorial e municipal;• Mapear e classificar áreas de risco e suscetibilidade, incluindo riscos estruturais, geológicos e hidrológicos;• Promover a fiscalização e o monitoramento das áreas de risco de desastre e impedir novas ocupações nesses locais;• Informar situação de emergência e estado de calamidade pública, promovendo os meios necessários para formalizar;• Vistoriar edificações e avaliar o risco estrutural, sugerindo intervenções estruturais e não estruturais;• Vistoriar e avaliar o risco geológico de áreas com possibilidade de movimentação de massa, erosão e barragens de terra, sugerindo intervenções estruturais e não estruturais;• Vistoriar e avaliar o risco hidrológico de áreas com possibilidade de eventos adversos relacionados à água, como inundações, enxurradas, alagamentos, estiagens e secas, sugerindo intervenções estruturais e não estruturais;• Promover, quando necessário, a intervenção preventiva e a evacuação da população de áreas de alto risco ou de edificações vulneráveis;• Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;• Prover solução de moradia temporária para as famílias atingidas por desastres;• Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, além dos protocolos de prevenção e alerta e das ações emergenciais em circunstâncias de desastres;• Realizar o monitoramento climático no âmbito municipal;• Mobilizar e capacitar os servidores municipais, a comunidade e os radioamadores para atuação em eventos climáticos;• Realizar regularmente exercícios simulados, conforme o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;• Promover a logística de coleta, distribuição e controle de suprimentos em situações de desastre;• Proceder à avaliação de danos e prejuízos nas áreas atingidas por desastres;• Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;• Auxiliar na elaboração e promoção de políticas públicas para o desenvolvimento territorial sustentável e adaptação às mudanças climáticas;• Contribuir para o planejamento do uso e ocupação do solo, garantindo que novas construções sigam normas de segurança e que as cidades se desenvolvam de forma mais resiliente;• Executar, acompanhar e auxiliar os demais órgãos municipais nas ações estruturais e não estruturais;• Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;• Desempenhar outras atribuições afins.	